

LEI MUNICIPAL Nº 405, DE 07 DE MAIO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento Vigente Para Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares Para a Secretaria Municipal de Saúde com Recursos do Programa de Saúde em Casa dá Outras Providências.”

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, José Carlos Lopes, Prefeito de Reduto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) no orçamento do exercício de 2014 para custear despesas com **"Aquisição de Medicamentos e Materiais hospitalares para manutenção do Posto de Saúde de Reduto"** com recursos do Programa de Saúde em Casa da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES) conforme descrição abaixo:

Créditos Especiais	
0206 10301 0016 2.087 - Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde	
339030 - Material de Consumo (PSCASA)	25.000,00
Total de Crédito Especial	25.000,00

Art. 2º Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento de 2015:



Anulação de Dotação Orçamentária	
020203 99999 9999 9.999 - Reserva de Contingência	
999999 - Reserva de Contingência (Ficha 99)	25.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	25.000,00

Art. 3º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar a dotação originária de crédito especial citada no Art. 1º desta Lei até o limite definido na Lei Orçamentária para o exercício de 2015 ou em leis específicas de suplementações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.


José Carlos Lopes
Prefeito de Reduto